



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023

Nº 1828

SUMÁRIO

Decreto 3054 - 17/07/2023	2
EDITAL Nº. 09/2023 - 17/07/2023	5
DECRETO Nº 3055/2023 - 17/07/2023	7
Relatório de alteração orçamentária por funcional program - 17/07/2023	9



MUNICÍPIO DE **Diamante do Sul**

Executiva Municipal

DECRETO Nº 3054/23

DATA:17/07/2023

SÚMULA: Nomeia e dá posse a novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, aos termos da Lei Municipal nº. 1232 de 30 de março de 2021 e dá outras providências.

Darci Tirelli, Prefeito do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear novos representantes para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em obediência à Lei Federal nº. 14.113/20, para exercer mandato de 01/01/2023 a até 31/12/2026, os seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: JULYANE PILOTTO DE PAULA COLET - CPF nº. 064.988.899-50

Suplente: GRACIELE BOSETTI- CPF nº. 045.538.4398 6

Titular: SOLANGE CREPALDI - CPF nº. 087.173.749 36

Suplente: DANIANY DAMBROSO - CPF nº. 084.252.519-07

Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à rede municipal de ensino

Titular: JULIANE DE LIMA - CPF nº. 085.580.709 11



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executiva Municipal

Suplente: JOCIELI ADAMI - CPF nº. 098.065.819-54

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à rede municipal de ensino.

Titular: NERI BORSSI - CPF nº. 631.504.339-91

Suplente: MARIA SALETE ANDRADE – CPF nº 408.697.509-25

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente.

Titular: SANDRA CARDOSO CIQUEIRA - CPF nº. 029.482.969-51

Suplente: EDEINALDO BORGES DA SILVA - CPF nº. 807.854509-63

Representantes de Pais de Alunos da Rede municipal de ensino.

Titular: RUTH DOS SANTOS NERI DA ROSA - CPF nº. 051.912.019-14

Suplente: JENAINA HENING - CPF nº. 133.367.489-92

Titular: LOANA TAHIS KAIBERS - CPF nº. 096.057.869-23

Suplente: NEIVA INACIO RIBEIRO - CPF nº. 048.682.339-39

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: LEILA ADRIANA DA LUZ - CPF nº. 060.745.439-33

Suplente: HEVERTON JOSE COSTA DA CRUZ – CPF nº. 081.278.119-80

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: CLEONICE EUZEBIO DA ROCHA - CPF nº. 897.227.879-34

Suplente: MARIA TEREZA CHEGOSKI DE OLIVEIRA - CPF nº. 650.432.009-87

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: CARMO CRISTIANO COLET - CPF nº. 975.347.659-00

Suplente: JOSEANE CAMPANHOLI - CPF nº. 057.058.239-32

Representantes Da Escola do Campo



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executiva Municipal

Titular: TEREZINHA DE JESUS MENDES DA SILVA CHOUPENSKI - CPF nº. 754.316.459-00

Suplente: MARIA RENILDA COSTA - CPF nº. 913.710.239-72

Art. 3º. Os membros devem reunir-se sempre que necessário para dirimirem sobre assuntos de interesse do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB; têm como obrigação e atuação o que determina a Lei Municipal nº. 986/2021 e a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como, as demais normas e legislação em vigor que rege a matéria.

Art. 4º. Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2023, data em que este Conselho foi formado, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3043/23 de 16/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 17 de Julho de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº. 09/2023 do CMDCA - Divulga a relação oficial dos pré-candidatos inscritos e abre prazo para impugnações e trata sobre as pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Diamante do Sul – PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem a Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº. 1405 de 16 de março de 2023 e por intermédio da COMISSÃO organizadora nomeada na forma da Resolução 01/2023 do CMDCA e Edital 08/2023, pelo presente edital, publica a relação dos pré-candidatos inscritos através do edital 08/2023 para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes que irão compor o CONSELHO TUTELAR do Município de Diamante do Sul – PR.

I- Inscreveram-se os seguintes cidadãos através do Edital 08/2023

- 1- Antônio Marcos Batista**
- 2- Sirlei Marlene Cabral de Lima**
- 3- Lucimara Maria Ribeiro Martins**

II- A inscrição de Lucimara Maria Ribeiro Martins não foi aceita por esta comissão organizadora tendo em vista que a mesma somente comprovou 18 meses e 16 dias de atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo ser requisito obrigatório ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

III- Desta forma foram aceitas as pré-candidaturas dos seguintes:

- 1- Antônio Marcos Batista**
- 2- Sirlei Marlene Cabral de Lima**

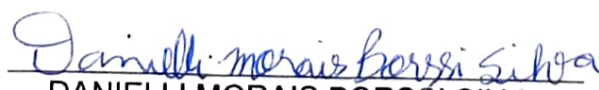


MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

- IV- Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedidos ou inaptos para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 1405 de 16 de março de 2023 e Resolução 01/2023 do CMDCA poderão pedir vistas as documentações e oferecer impugnação junto a Comissão Organizadora, no período de 17/07/2023 a 21/07/2023, devidamente instruída com provas.
- V- As impugnações deverão ser apresentadas por escritos e poderão ser protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua: Ivan Ferreira do Amaral, s/n no horário das 08h30min ao 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas.
- VI- A Comissão Organizadora informa que os candidatos que foram aprovados e citados através do **EDITAL Nº. 07/2023 do CMDCA - Divulga a relação dos candidatos aprovados no de Exame de Conhecimento Específico**. Não precisaram passar novamente pela prova de conhecimentos específicos tendo em vista que a prova não ficou de posse dos mesmos e que a referida prova irá passar por reformulação, ninguém sairá prejudicado. O candidato que não conseguiu a nota mínima o senhor Alceu de Oliveira Freitas fara a prova juntamente com os candidatos inscritos através do Edital 08-2023 que forem considerados aptos.
- IV- A COMIÇÃO ORGANIZADORA providenciará a imediata publicação deste edital, mediante Portal Eletrônico do Município.

Diamante do Sul 14 de julho de 2023.



DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA

Vice-Presidente da Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3055

DATA: 17/07/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1397/2022 de 26/12/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2023, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais):

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

11.002 – Depto de Esportes, Lazer e Juventude

27.812.2701.2-067 – Manutenção do Depto de Esporte, Lazer e Juventude

(2730) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-027 – Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino

(1360) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.-2-048 – Manutenção Departamento de Transportes

(2120) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JULHO DE 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3175 - Decreto nº 3055/2023 de 17/07/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3039 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1397	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		30.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	30.000,00
Despesa				
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação			20.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura			
12.361.1201.2027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO	Anulação			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1360 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação			10.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura			
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Anulação			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2120 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo			30.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura			
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	30.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	30.000,00 #

